

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO-SEMSA/PMT
PORTARIA nº 118/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo nº 934.07.2024-25

Unidade Requisitante: Coordenação da Atenção Primária. Documento de origem: Memo nº 057/2024-SEMSA/PMT.	Agentes públicos responsáveis pela elaboração: Cristhiano Henrique de Sousa Assunção; Karina Guedes do Rosário; Wagno do Nascimento Silva.
--	--

Aprovo o termo de referência e **autorizo** a abertura do processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Em: 02 de outubro 2024.



Lillian Cordeiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde
Dec. 043/2023-GAB/PMT

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

- 1.1. Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021;
- 1.2. Decreto Municipal nº 024/2024-GAB/PMP, publicado em 16 de fevereiro de 2024;
- 1.3. Decreto Municipal nº 025/2024-GAB/PMP, publicado em 16 de fevereiro de 2024;
- 1.4. Decreto Municipal nº 026/2024-GAB/PMP, publicado em 16 de fevereiro de 2024.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

2.1. O objeto deste Termo de Referência, originário do DFD e do ETP, é a aquisição de 01 (uma) Unidade Odontológica Móvel – UOM, veículo novo descrito na Proposta de Equipamento do MS, na quantidade e valor contidos na proposta, pois este valor já está disponível na conta do Fundo Municipal de Saúde de Tartarugalzinho.

2.1.1. Descrição e quantitativo.

Item	Produto	Qtd.
01	Furgão adaptado p/ Unidade Odontológica Móvel; potência mínima de 100 cv; cilindrada mín de 2.000 cc; injeção eletrônica; tanque de combustível mín de 70 L; tacômetro; altura interna mín de 1.800 mm no salão de atendimento, com capacidade volumétrica não inferior 10m ³ ; porta lateral deslizante; duas portas traseiras; central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles, base de fusíveis instalado na parte traseira inferior do armário; painel elétrico interno sobre a bancada, régua integrada com no mínimo duas tomadas tri polares (2P+T) de 110~127 VCA; interruptores p/ iluminação e ventilação do salão; tomada externa (tri polar) para captação de energia instalada na central elétrica na parte traseira do veículo com acesso pela porta traseira; fio de extensão compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento; transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA, que forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas, luminárias, equipamentos odontológicos e elétricos dentro do veículo e ainda 220 VCA p/ o Ar Condicionado Split; iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados nos seus 2/3 inferiores no compartimento de atendimento e artificial - deverá ser feita por no mínimo sete luminárias, instaladas no teto, sendo seis 110 VCA e uma de emergência 12 VCC, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumínio ou em plástico injetado, cor branca em modelo LED. Equipamentos	01

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO-SEMSA/PMT
PORTARIA nº 118/2024

odontológicos que deverão acompanhar a Unidade Odontológica Móvel: Compressor odontológico (mín 38 l) com sistema de filtragem; Aparelho de raio-x odontológico de 70kVP, com corrente no tubo entre 7mA e 9mA, campo de radiação de, no máximo, 60 mm e ponto focal de 0,8 x 0,8; bip sonoro conjugado a emissão de raios-x; tempo de exposição entre 0,2 a 2,5 seg.; disparador à distância, com cabo espiralado com comprimento mínimo de 5 (cinco) metros; Conjunto de peças de mão composto por alta rotação, contra-ângulo, micro motor odontológico e peça reta. Gabinete odontológico composto por: cadeira odontológica; equipo odontológico acoplado com braço articulado, com quatro terminais sendo 1 p/ micro motor com spray (tipo borden) , 2 p/ alta rotação com spray (tipo borden) e 1 seringa tríplice; Refletor odontológico (mín 8.000 lux). Unidade auxiliar acoplada à cadeira com bacia da cuspeira removível em porcelana ou cerâmica ou material de alta resistência; ralo separador de detritos, seringa tríplice, 2 terminais de sucção. Mocho odontológico com regulagem do encosto pelo menos quanto à inclinação; regulagem de altura do assento. Autoclave de mesa p/ uso odontológico com volume interno de no mínimo 12 litros; Amalgamador do tipo batedor de cápsula. Fotopolimerizador de led. Frigobar (mín 80 l). Ar condicionado no salão de atendimento, tipo Split, com no mínimo 18.000 (dezoito mil) BTUs, 220 VCA. O condensador do Split não deverá ser instalado dentro do salão de atendimento. Dois sistemas hidráulicos: 1) pressurizado externamente - Pia em inox, torneira cromada no balcão, comando por pedal, dotada de entrada de água p/ conexão de mangueira interligada à tubulação externa, com sifão sob a pia e mangueira pra descarga. Mangueiras com sistema de conexão rápida, sendo a de entrada de água de mínimo 20 metros; 2) Dois reservatórios de água sendo um p/ água limpa de no mínimo 50 litros e outro p/ água servida de no mínimo 60 litros. Toldo externo na porta lateral, com acionamento por meio de rosca sem fim e manivela tipo roll-up. Cortina tipo roll-up com largura compatível as portas traseiras e altura suficiente p/ proteger os equipamentos. Armários em L com prateleiras internas confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável. Dois extintores de Pó ABC de 6 kg.

2.2. Trata-se de contratação/aquisição cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/21.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A fundamentação e descrição da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas no item I do ETP.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item VII do ETP.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados no item III do ETP.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Desde que previamente comunicado e aprovado pela Administração, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá ocorrer a subcontratação nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/21.

7. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratada deverá prestar garantia integral do veículo contra defeitos de fabricação de no mínimo 03 (três) anos, devendo ser verificada as propostas dos licitantes e os regramentos do Código de Defesa do Consumidor.

8. DA VISTORIA PRÉVIA

8.1. Ocorrerá no recebimento do objeto.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto deverá ser entregue pela contratada em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho ou assinatura do instrumento de contrato. Caso necessite de mais tempo deverá notificar à contratante com as devidas justificativas.

9.2. A entrega do objeto será de forma imediata e integral. Deverá a gestão de contrato observar a garantia quanto à eventuais defeitos de fabricação, nos termos do item 7 deste TR.

10. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO-SEMSA/PMT
PORTARIA nº 118/2024

14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre a SEMSA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. A SEMSA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

10.5. A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117).

10.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ou nova contratação.

10.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

10.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em parcela única, por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da liquidação da despesa, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da: Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a empresa.

11.2. A nota fiscal apresentada em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento do objeto será devolvida à empresa e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os critérios de habilitação serão definidos no Edital de Licitação.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos, o custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo. O sigilo ainda se justifica para evitar-se a elevação dos valores constantes das propostas e a formação de cartel entre os licitantes, dado que, sem a ciência do preço estimado pela Administração, fica mais difícil de fazer combinações entre concorrentes.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO-SEMSA/PMT
PORTARIA nº 118/2024

13.1. Recurso federal - Proposta de Equipamento do Ministério da Saúde nº 13991993000124001.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O futuro instrumento de contrato será elaborado com as informações a serem apresentadas pela licitante vencedora.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

15.2. Pagar à contratada o valor resultante da entrega efetiva do objeto.

15.3. Acompanhar a execução da entrega do objeto, através da fiscalização designada pela SEMSA/PMT.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Entregar o objeto com a documentação toda em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO, CNPJ nº 13.991.993/0001-52, devendo arcar com as taxas e custos da transferência formal do veículo para o nome do Fundo Municipal de Saúde de Tartarugalzinho.

16.2. Entregar o objeto na Representação Externa do Município de Tartarugalzinho, na Rua Duque de Caxias, nº 1175, Centro, Macapá/AP, esquina com a Avenida Manoel Eudóximo.

16.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

16.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.

16.5. Manter preposto aceito pela contratante disponível em horário comercial para eventuais necessidades de esclarecimentos.

16.6. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto será recebido (artigo 140 da Lei nº 14.133/21):

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências contratuais;

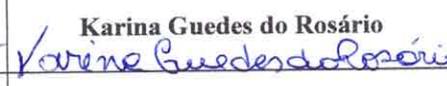
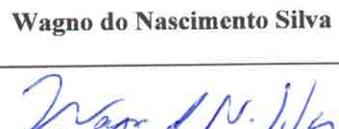
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

c) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Tartarugalzinho para resolução de eventuais impasses sobre o objeto.

Tartarugalzinho/AP, 02 de outubro de 2024.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO		
Cristhiano Henrique de Sousa Assunção 	Karina Guedes do Rosário 	Wagno do Nascimento Silva 
Cristhiano Henrique de Sousa Assunção Coordenador de Compras-SEMSA/PMT Decreto nº 055/2023 Assinatura	Assinatura	Wagno do Nascimento Silva Coordenador de Fundo Municipal de Saúde Decreto nº 033/2023-SEMSA/PMT

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO-SEMSA/PMT
PORTARIA nº 118/2024

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo administrativo nº 934.07.2024-25

Unidade Requisitante: Coordenação da Atenção Primária. Documento de origem: Memo nº 057/2024-SEMSA/PMT.	Agentes públicos responsáveis pela elaboração: Cristhiano Henrique de Sousa Assunção; Karina Guedes do Rosário; Wagno do Nascimento Silva.
--	--

Art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

O problema apresentado no DFD é a necessidade de estender os atendimentos odontológicos às áreas rurais do Município. O DFD traz em anexo a Proposta de Equipamento do Ministério da Saúde nº 13991993000124001 informando o valor e a especificação mínima da Unidade Odontológica Móvel – UOM a ser adquirida. Portanto, neste caso de aquisição de equipamentos oriundos de propostas aprovadas pelo MS, as informações da proposta subsidiarão o ETP.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

Nos termos do art. 12, inciso VII, será a partir dos DFDs que a equipe de planejamento iniciará a elaboração do plano de contratações anual, ou seja, será exigido para o próximo exercício administrativo-financeiro. O DFD menciona no item 8 a obrigatoriedade da inclusão desta demanda no plano. O Decreto Municipal nº 025/2024-GAB/PMT já estabeleceu o prazo até o dia 30 de julho de 2024 para coleta e consolidação dos DFDs.

III - Requisitos da contratação.

De acordo com a proposta, o objeto deverá possuir os requisitos seguintes:

Furgão adaptado p/ Unidade Odontológica Móvel; potência mínima de 100 cv; cilindrada mín de 2.000 cc; injeção eletrônica; tanque de combustível mín de 70 L; tacômetro; altura interna mín de 1.800 mm no salão de atendimento, com capacidade volumétrica não inferior 10m³; porta lateral deslizante; duas portas traseiras; central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles, base de fusíveis instalado na parte traseira inferior do armário; painel elétrico interno sobre a bancada, régua integrada com no mínimo duas tomadas tri polares (2P+T) de 110~127 VCA; interruptores p/ iluminação e ventilação do salão; tomada externa (tri polar) para captação de energia instalada na central elétrica na parte traseira do veículo com acesso pela porta traseira; fio de extensão compatível com o sistema de

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO-SEMSA/PMT
PORTARIA nº 118/2024

plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento; transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA, que forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas, luminárias, equipamentos odontológicos e elétricos dentro do veículo e ainda 220 VCA p/ o Ar Condicionado Split; iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados nos seus 2/3 inferiores no compartimento de atendimento e artificial - deverá ser feita por no mínimo sete luminárias, instaladas no teto, sendo seis 110 VCA e uma de emergência 12 VCC, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumínio ou em plástico injetado, cor branca em modelo LED. Equipamentos odontológicos que deverão acompanhar a Unidade Odontológica Móvel: Compressor odontológico (mín 38 l) com sistema de filtragem; Aparelho de raio-x odontológico de 70kVP, com corrente no tubo entre 7mA e 9mA, campo de radiação de, no máximo, 60 mm e ponto focal de 0,8 x 0,8; bip sonoro conjugado a emissão de raios-x; tempo de exposição entre 0,2 a 2,5 seg.; disparador à distância, com cabo espiralado com comprimento mínimo de 5 (cinco) metros; Conjunto de peças de mão composto por alta rotação, contra-ângulo, micro motor odontológico e peça reta. Gabinete odontológico composto por: cadeira odontológica; equipo odontológico acoplado com braço articulado, com quatro terminais sendo 1 p/ micro motor com spray (tipo borden) , 2 p/ alta rotação com spray (tipo borden) e 1 seringa tríplice; Refletor odontológico (mín 8.000 lux). Unidade auxiliar acoplada à cadeira com bacia da cuspideira removível em porcelana ou cerâmica ou material de alta resistência; ralo separador de detritos, seringa tríplice, 2 terminais de sucção. Mocho odontológico com regulagem do encosto pelo menos quanto à inclinação; regulagem de altura do assento. Autoclave de mesa p/ uso odontológico com volume interno de no mínimo 12 litros; Amalgamador do tipo bater de cápsula. Fotopolimerizador de led. Frigobar (mín 80 l). Ar condicionado no salão de atendimento, tipo Split, com no mínimo 18.000 (dezoito mil) BTUs, 220 VCA. O condensador do Split não deverá ser instalado dentro do salão de atendimento. Dois sistemas hidráulicos: 1) pressurizado externamente - Pia em inox, torneira cromada no balcão, comando por pedal, dotada de entrada de água p/ conexão de mangueira interligada à tubulação externa, com sifão sob a pia e mangueira pra descarga. Mangueiras com sistema de conexão rápida, sendo a de entrada de água de mínimo 20 metros; 2) Dois reservatórios de água sendo um p/ água limpa de no mínimo 50 litros e outro p/ água servida de no mínimo 60 litros. Toldo externo na porta lateral, com acionamento por meio de rosca sem fim e manivela tipo roll-up. Cortina tipo roll-up com largura compatível as portas traseiras e altura suficiente p/ proteger os equipamentos. Armários em L com prateleiras internas confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável. Dois extintores de Pó ABC de 6 kg.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação.

O ETP possibilita evitar o mau dimensionamento do quantitativo a ser contratado/adquirido, evitando-se aquisições antieconômicas à Administração Pública. Neste caso, o DFD e a Proposta de Equipamento são concisos e objetivos ao estipularem a quantidade conforme a planilha abaixo:

Quantidade.	01 unidade.
-------------	-------------

V - Levantamento de mercado.

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO-SEMSA/PMT
PORTARIA nº 118/2024

A Proposta de Equipamento do MS informa o valor máximo para a aquisição. Sendo este o parâmetro que podemos descrever como “teto” para nortear o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação. Destaque-se que este objeto é comum no mercado brasileiro, não havendo exclusividade de fornecedores.

VI - Estimativa do valor da contratação.

Nos termos do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos, o custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo. O sigilo ainda se justifica para evitar-se a elevação dos valores constantes das propostas e a formação de cartel entre os licitantes, dado que, sem a ciência do preço estimado pela Administração, fica mais difícil de fazer combinações entre concorrentes.

VII - Descrição da solução como um todo.

A solução é a licitação para aquisição da Unidade Odontológica Móvel já informada no DFD e no item III deste ETP, pois a especificação e o valor estão estipulados na Proposta do MS. Por fim, identificamos no mercado objetos que apresentam as mesmas características, razão pela qual solicitamos a procedência da instauração do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, com fundamento no art. 28, I, da Lei nº 14.133/21 e no art. 2º, do Decreto nº 024/2024-GAB/PMT, por identificarmos que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade capazes de serem objetivamente definidos pelo edital, com especificações usuais de mercado.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

O produto será adquirido de forma imediata, ou seja, a partir do momento em que o fornecedor der o aceite na nota de empenho, deverá entregar o veículo no prazo legal, não podendo parcelar o objeto da contratação.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Descrito no item 6, do DFD. E acrescentamos a redução de custos de manutenção junto a oficina contratada, visto que o veículo novo não demandará ônus com manutenção e trocas de peças cobertas por garantia contratual, durante o período da garantia. Ocorrerá também a redução do consumo de combustíveis, pois veículos novos dispõem de tecnologia atualizada, com melhor desempenho e eficiência.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente ao contrato.

A providência que verificamos necessária antes do recebimento definitivo do objeto é a indicação correta de técnicos para acompanhamento e fiscalização da entrega para correta verificação e análise do que está sendo fornecido. Neste caso, sugerimos sejam indicados membros da equipe do Setor de Transporte da SEMSA e da Atenção Primária (área odontológica) para recebimento do objeto.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não identificamos no âmbito da gestão municipal aquisições correlatas ou interdependentes. A presente demanda é oriunda de Proposta de Equipamento já aprovada pelo MS destinada especificamente à SEMSA para apoio à Unidade Básica de Saúde José Alves Meireles.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras.

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO-SEMSA/PMT
PORTARIA nº 118/2024

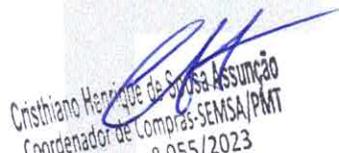
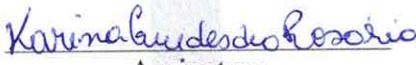
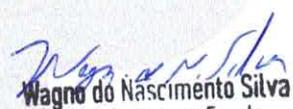
Em 2020, a Organização das Nações Unidas¹ noticiou: “Em todo o mundo o setor de transporte é responsável por quase um quarto das emissões globais de gases de efeito estufa relacionadas à energia”. No entanto, esta equipe de planejamento recomenda ao Diretor de Transporte informar aos motoristas que atitudes simples podem reduzir as emissões de poluentes dos veículos, como por exemplo: fazer as manutenções preventivas (troca de óleo) e manter os pneus calibrados e alinhados.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A solução adequada para atender às necessidades apresentadas no DFD é a aquisição da Unidade Odontológica Móvel - UOM descrita na Proposta de Equipamento do MS, na quantidade e valor contidos na proposta, pois este valor já está disponível na conta do Fundo Municipal de Saúde de Tartarugalzinho.

A presente contratação/aquisição se mostra imprescindível por todo o exposto neste ETP.

Tartarugalzinho/AP, 02 de outubro de 2024.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO		
Cristhiano Henrique de Sousa Assunção	Karina Guedes do Rosário	Wagno do Nascimento Silva
 Cristhiano Henrique de Sousa Assunção Coordenador de Compras-SEMSA/PMT Portaria nº 055/2023 Assinatura	 Karina Guedes do Rosário Assinatura	 Wagno do Nascimento Silva Coordenador do Fundo Municipal de Saúde Decreto nº 039/2023-SEMSA/PMT

¹ ONU News. **Clima e meio ambiente – impacto**. Out. 2020. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2020/10/1730592#:~:text=Em%20todo%20o%20mundo%2C%20o,da%20polui%C3%A7%C3%A3o%20do%20ar%20urbano>. Acesso em: 14 abr. 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SEMSA/PMT
(Processo Administrativo nº 934.07.2024-25 - SEMSA/PMT)

ANEXO - III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ(MF) nº _____, Inscrição Estadual nº _____, localizada _____, CEP _____ fone _____ e-mail _____, para a execução do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2024 – SEMSA/PMT, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/PMT.

Lote xx	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL/ITEM
1					
02					
...					
Valor Global -----					R\$XXXXXX
Valor por extenso:					

a) Nos preços ofertados acima estão computados todos os custos necessários para atendimento do serviço contratado para esta licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes (incluindo carga e descarregamento do material), seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

b) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. (Não havendo indicação expressa será considerado como tal).

c) Conta bancária e Agência.

(Local), ____ de _____ de 2024.

**Representante legal
Carimbo da Empresa**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SEMSA/PMT
(Processo Administrativo nº 473.04.2024-25 - SEMSA/PMT)

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A EMPRESA....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº,
DECLARA:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

c) O conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

f) A responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

g) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

h) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

i) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

(Local e data)

(Representante legal e carimbo do CNPJ)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SEMSA/PMT
(Processo Administrativo nº 473.04.2024-25 - SEMSA/PMT)

ANEXO – V

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
_____/_____, **QUE FAZEM ENTRE SI**
O(A) _____ E A EMPRESA
_____.

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/PMT, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Tartarugalzinho – FMST, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, na cidade de _____ /Estado _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pela secretária municipal de saúde, a Sr^a _____, nomeada pela Portaria nº _____, de _____ de _____ de 20____, publicada no Diário Oficial do Municipal de _____ de _____ de _____, portadora da matrícula funcional nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____ em _____ doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela (o) _____ e CPF nº _____ tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolve, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ 20_____ - SEMSA/PMT**, as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e aos demais documentos anexos ao processo licitatório identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Lote /Sub item	Descrição/Especificação	Marca/Modelo Fabricante	Quant .	Unid.	Valor Unit.	Valor Total

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, seguindo os prazos contidos nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 2.6. As prorrogações estão condicionadas ao cumprimento das exigências contidas no artigo 91, §4º da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde de Tartarugalzinho, para o exercício de 20...., na classificação: _____,
Gestão/Unidade: _____ Fonte: _____ Programa de
Trabalho: _____ Elemento de
Despesa: _____.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA DO OBJETO

- 8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.
- 8.2.** O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.3.** A contratada deverá prestar garantia integral do veículo contra defeitos de fabricação de no mínimo 03 (três) anos, devendo ser verificada as propostas dos licitantes e os regramentos do Código de Defesa do Consumidor.

9. CLAÚSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.
- 9.2.** Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa o Sr(a)._____, Decreto nº. XXXX, como FISCAL DO CONTRATO e, Sr(a)._____ Decreto N° XXXX, como GESTOR DO CONTRATO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 10.1.** As obrigações da Contratada e da Contratante são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução/entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

13.3. É VEDADA a subcontratação do objeto.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1. O presente contrato vincula-se aos termos:

17.1.1. Do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2024 – SEMSA/PMT e seus anexos, constante do processo nº xxxxxxxxxxxxxxxx – SEMSA/PMT.

17.1.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Tartarugalzinho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

(Local), _____ de _____ de 2024.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____